



Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

Portaria 017/2024

Nomeia os membros da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial dos Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR.

NELSON ALOISIO KUNSLER, Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação, sendo dever do Administrador Público zelar pela conservação do Patrimônio Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, pelos membros abaixo designados, a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial dos Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, conforme segue:

PRESIDENTE: Francisqueli Cristina Caus, Auxiliar Administrativo.

MEMBRO: Junior Berno, Vereador.

MEMBRO: Leocyr Francisco Castelli, Vereador.

Art. 2º - Compete a comissão constituída no artigo 1º dessa Portaria:

- I- Requerer à Contabilidade a listagem atualizada de bens do Poder Legislativo Municipal para fins de elaboração do seu relatório de avaliação;
- II- Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais;
- III- Avaliar o estado de conservação dos bens, atribuindo-lhe valor monetário para registro;
- IV- Classificar os bens passíveis de disponibilidade de uso;



Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

V- Identificar os bens de posse do Legislativo que não se encontram registrados nos sistemas de controle patrimonial;

VI- Emitir relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Legislativo e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

VII- Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Compete a comissão constituída no artigo 1º dessa Portaria, quanto aos bens inservíveis:

I- Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);

II- Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

III- Elaborar relatório de conclusão, inclusive recomendado a baixa de bens inservíveis.

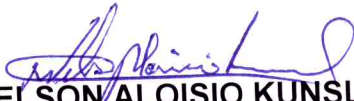
Art. 4º - Os serviços prestados pela comissão constituída nos termos do Art. 1º desta Portaria serão considerados de relevância, sem ônus para o Poder Legislativo.

Art. 5º - Os membros da Comissão terão mandato até 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º - A Comissão terá até 30/10/2024 para apresentação do relatório final citado no Art. 2º, VI, da presente Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 19 de setembro de 2024.


NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente